

DECRETO Nº 47.413 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTABELECE NOVO PRAZO AO COMITÊ ADMINISTRATIVO EXTRAORDINÁRIO DE TRANSPORTES - COVID 19 PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS NO ART. 3º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.212, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/000840/2020, e

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos do Comitê Administrativo Extraordinário de Transportes - COVID19, cuja atribuição é de assessorar o Governador do Estado em assuntos de natureza administrativa relacionados à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido novo prazo, de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Decreto, ao Comitê Administrativo Extraordinário de Transportes - COVID19 para adoção das medidas previstas no art. 3º, do Decreto Estadual nº 47.212, de 12 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/12/2020.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em exercício

Id: 2288173

ATO DO PODER EXECUTIVO

*DECRETO Nº 47.406 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 290.000.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 8.485, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2020;

- o art. 1º da Lei Estadual nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.931 de 07 de fevereiro de 2020, republicado em 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.341, de 03 de novembro de 2020, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020;

- e o que consta do Processo nº SEI-120001/016701/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos III, IV, V e VI.

Art. 5º - Ficam excepcionalizados do § 3º, do art. 19, do Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes deste decreto.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados do art 2º, do Decreto Estadual nº 47.341, de 03 de novembro de 2020, os diversos Órgãos e Entidades Estaduais constantes deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		NATUREZA DE DESPESA	FR	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
	E	S				
Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro						
01010.01.031.0135.2486	F		4490.00	100		5.000.000,00
Modernização Operacional da ALERJ			Aplicações Diretas			
01010.01.031.0136.5403	F		3390.00	100		15.000.000,00
Ampliação, Reforma e Modern das Instal ALERJ			Aplicações Diretas			
01010.01.031.0136.5403	F		4490.00	100		56.000.000,00
Ampliação, Reforma e Modern das Instal ALERJ			Aplicações Diretas			
01010.01.122.0135.2000	F		3190.00	100		140.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais da ALERJ			Aplicações Diretas			
01010.01.122.0135.2462	F		3390.00	100		29.000.000,00
Manut das Ativid Admin e Legislat da ALERJ			Aplicações Diretas			
01010.01.122.0135.2462	F		4490.00	100		5.000.000,00
Manut das Ativid Admin e Legislat da ALERJ			Aplicações Diretas			
Fundo Especial da Assembléia Legislativa						
01610.01.572.0136.4625	F		3340.00	230	40.000.000,00	
Transf Rec para Instit Federais ou Estaduais			Transferências a Municípios			
01610.01.031.0136.8346	F		3340.00	230		15.000.000,00
Transf. de Rec. ao Estado e aos Municípios			Transferências a Municípios			
01610.01.572.0136.4625	F		4490.00	230		25.000.000,00
Transf Rec para Instit Federais ou Estaduais			Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Polícia Militar						
51010.06.122.0002.2660	F		3190.00	100	250.000.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais			Aplicações Diretas			
TOTAL					290.000.000,00	290.000.000,00

Processo nº: SEI-120001/016701/2020

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

FONTE 100 - Ordinários Provenientes de Impostos
FONTE 230 - Recursos Próprios

Id: 2288188

ANEXO II				
Unidade Orçamentária	Sigla	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	6.632.087	5.290.356	1.341.731
06020	SSMCC	35.903.323	13.942.794	21.960.529
07010	SEINFRA	281.476.920	221.992.157	59.484.763
07310	IEEA	13.495.208	2.167.424	11.327.784
07510	EMOP	88.557.805	22.883.630	65.674.175
07610	FEHIS	212.830.293	48.750.974	164.079.319
07720	CEHAB	60.354.913	63.300	60.291.614
08010	VICE-GOV	8.403.990	1.895.312	6.508.678
08320	RIOSEGURANCA	4.525.890	303.246	4.222.644
08330	DETRAN-RJ	1.426.040.419	0	1.426.040.419
08410	DER-RJ	561.737.021	315.601.747	246.135.274
08411	FLXIII	76.894.542	20.973.878	55.920.664
09010	PGE	500.997.490	19.405.536	481.591.954
09610	FUNPERJ	239.259.499	0	239.259.499
13010	SEAPPA	150.164.402	93.122.851	57.041.552
13410	FIPERJ	16.004.630	5.933.475	10.071.156
13530	EMATER-RJ	97.800.207	9.821.648	87.978.559
13540	PESAGRO-RJ	44.003.681	9.306.809	34.696.872
13620	FUNDEAGRO	1.438.349	0	1.438.349
13710	CASERJ	5.198.785	1.404.583	3.794.202
13720	CEASA	135.791.800	1.727.455	134.064.345
14010	SECC	213.349.673	12.258.073	201.091.599
14020	SUBCOM	15.664.127	1.259.545	14.404.583
14322	RIOMETROPOLE	7.173.701	4.571.185	2.602.516
15010	SECEC	193.238.242	126.845.919	66.392.323
15410	FUNARJ	59.904.695	35.725.218	24.179.477
15430	FTMRJ	68.264.194	25.506.785	42.757.409
15440	FMIS	3.941.848	1.687.848	2.254.000
15610	FEC-RJ	164.899.675	11.101.500	153.798.175
16010	SEDEC	1.993.323.954	780.996.723	1.212.327.231
16610	FUNESBOM	372.470.698	1.428.446	371.042.252